CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29/05/01
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 05/09/1968

PROJETO DE LEI Nº 152/1968

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Casa do Estudante de Várzea Alegre

VEREADOR: Seridião Montenegro

LEI Nº 3624 DE 05/11/1968 - Promulgada

DIOM Nº 4047 DE 11/11/1968

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 3624 DE 5 DE novembro DE 1 968.

Considera de utilidade pública a CASA DO ESTUDANTE VARZEALEGRENSE (CEVA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a CASA DO ESTUDANTE VARZEALEGRENSE (CEVA), entidade com séde a fôro Jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1968.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À comissão de legislação
Frt. 5-9-968
Jrei Eduardo

Ao Vereador Finanças para relatar sobre o expediente

Projeto de Lei nº 152/68

Considera de utilidade pública a CASA do ESTUDANTE DE VARZEA-ALEGRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a discussão
Em 23 9 68
O PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 9 68

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a CASA DO ESTUDANTE DE VARZEA-ALEGRE, entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 de setembro de 1968.

Seridião Montenegro
Vereador

A Comissão de Redação Final
Em 23 9 68
O PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovada a redação
Eduardo Saboia
19.9.68

EMENDA Nº 1/68

AO PROJETO DE LEI Nº 150/68

Onde se diz: "DO VEREADOR-ALENCAR", DIGA-SE: "VEREADOR"

Sala da Comissão de Constituição Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Setembro de 1.968

VERALDO GUEDIÃO MONTENEGRO

Aprovada.

Em 23-9-68

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PARECER

PARECER Nº 4 /68

PROJETO DE LEI Nº 150/68

Fortaleza, 19 de Setembro de 1968

O vereador Geraldino Monteiro apresentou à consideração / de Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública a CASA DA CRIANÇA MUNICIPALIZADA (CRIA)".

O projeto está instruído com o exemplar do Diário Oficial que publica, na íntegra, os estatutos da entidade.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos. Visa, com o reconhecimento de utilidade pública, dar condição legal à entidade, para que o ajuda governamental esteja a seu alcance, para consolidação dos seus nobres empreendimentos.

Nestas condições, somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Setembro de 1968.

Eduardo Silveira PRESIDENTE

RELATOR

Geraldino Monteiro

Francisco Gomes de Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

aprovado
3-10-68

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 152/68.

Considera de utilidade pública a CASA DO ESTUDANTE VARZEALEGRENSE (CEVA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a CASA DO ESTUDANTE VARZEALEGRENSE (CEVA), entidade com séde e fôro Jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza. 2 de outubro de 1968

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR/MM

OF. Nº 1857/68. Fortaleza, 7 de outubro de 1968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a CASA DO ESTUDANTE VARZEALEGRENSE (CEVA).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
Presidente.

GABINETE DO PREFEITO
Protocolo nº 4358
Em 09 de outubro de 1968
Chefe do Serviço de Contrôle de Atos Oficiais

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
Nesta.